



LEI N.º 3.920, de  
19 de abril de 2007

Introduz o quesito “violência de gênero” no sistema municipal de informações em saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica introduzido o quesito “violência de gênero” no sistema municipal de informação em saúde.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por “violência de gênero” qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de abril de 2007.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 0021/2007, de autoria do Vereador Otávio Falcão.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XLI.